



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 154 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
SELO COMEMORATIVO – 60
ANOS – PARA O MUNICÍPIO DE
ARARA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Comemorativo aos 60 Anos do Município de Arara/PB, conforme descrições abaixo e modelo em anexo.

Art. 2º - O Selo de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

- I) Pássaro – Imagem da Arara Azul, símbolo do município em ascensão – ave realizando voo.
- II) Linhas Onduladas - representam o relevo municipal com predominância das serras.
- III) Paleta de Cores – AZUL + AMARELO – Identificação às cores da bandeira do município com atualização em Degradê.
- IV) Seguindo o exemplo da imagem abaixo:



Art. 3º- A parte inferior do Selo Comemorativo conterá os dizeres – ARARA - PARAÍBA, na qual constará a identificação do município em aplicação

na Font (Bebas Neue).

Art. 4º - O Selo Comemorativo será usado das seguintes formas:

- I) Obrigatoriamente:
 - a) Pela Prefeitura Municipal de Arara/PB e suas secretarias.
 - b) Pela Câmara Municipal de Arara/PB
 - c) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Arara/PB.
 - d) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino
 - e) Nos veículos oficiais.

- II) Facultativamente:
 - a) Nas fachadas dos edifícios públicos.
 - b) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

Art. 5º - Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Selo Comemorativo – 60 anos - de Arara/PB ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeirolas, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

Art. 6º- É proibido que se apresente ou trate com desprezo ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município, que seja usado como ornamento nas casas de diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Art. 7º- É vedado o uso ao Selo Comemorativo – 60 anos – na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, aos rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 8º- É proibida a reprodução ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município de Arara/PB em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º-Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.



JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional